



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 3.147, DE 06 DE MAIO DE 2026.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 07/05/2022
Edição nº 4224 conforme art. 103
da Lei Orgânica

Institui no calendário Oficial do Município de Vitória da Conquista, O Dia Municipal do Sanfoneiro e Sanfoneira, a ser celebrado anualmente no dia 01 de junho, nesta cidade e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 154, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial de comemorações do Município de Vitória da Conquista, o Dia Municipal do Sanfoneiro e da Sanfoneira, a ser celebrado anualmente no dia 01 de junho.

Art. 2º Fica assegurado que o Poder Público Municipal poderá apoiar, incentivar ou promover, anualmente, eventos, apresentações musicais, oficinas culturais, e demais iniciativas que valorizem:

- I - A tradição da sanfona e da música nordestina em Vitória da Conquista;
- II - Os sanfoneiros e sanfoneiras locais e regionais;
- III - Ritmos tradicionais como forró, baião, xote, xaxado;
- IV - A preservação da memória cultural sertaneja;
- V - A formação de novas gerações de músicos, fortalecendo a cultura local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA
LEMONS ANDRADE 60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS
ANDRADE60360771572, c=B, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

